



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tênto - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 DE 04/09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2024
(Processo Administrativo nº 23280.001368/2024-77)

RETIFICAÇÃO Nº 01, EM 12/09/2024

Chamada Pública nº 1/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional, com dispensa de licitação, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, **no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de 30 de julho de 2024.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia Campus Valença, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/nº, Tênto, Valença/BA, CEP: 45400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.764.307/0003-84, representada neste ato pela Comissão de Chamada Pública para Compras da Agricultura Familiar, constituída pelo Diretor Geral, o Senhor Paulo Roberto Tavares de Souza, por meio da Portaria DG.VAL/IFBA/2024 nº 99, de 16 de agosto de 2024, no uso de suas prerrogativas legais, e **considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023 e na Resolução GGPAA Nº 8 /2024**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **02 de outubro de 2024, às 9 horas**, na sede do IFBA Campus Valença.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da Modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Objeto: Abóbora Descrição Detalhada: abóbora, de boa qualidade, firme, intacta, tamanho e coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas	KG	301	R\$6,53	R\$1.965,53

	<p>grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionada em caixas plásticas ou sacas limpas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.</p>				
2	<p>Objeto: Aipim descascado</p> <p>Descrição Detalhada: aipim in natura, novo, de boa qualidade, limpo, descascado e cortado, com uniformidade na cor, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de no mínimo 1kg, transparente e resistente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade. A raiz deve apresentar grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.</p>	KG	500	R\$7,03	R\$3.515,00
3	<p>Objeto: Azeite de dendê</p> <p>Descrição Detalhada: azeite de dendê, puro, baixa acidez, não rançoso, acondicionado em embalagem atóxica, de preferência de vidro, limpa, transparente e resistente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.</p>	LITRO	35	R\$30,67	R\$1.073,45
4	<p>Objeto: Banana da terra</p> <p>Descrição Detalhada: banana da terra, fresca, em pencas, apresentando tamanho e cor uniforme, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidade, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou sacas. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente imaturas, escurecidas e/ou amassadas.</p>	KG	350	R\$7,57	R\$2.649,50
5	<p>Objeto: Cebolinha</p> <p>Descrição Detalhada: cebolinha de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem</p>	molho	300	R\$3,87	R\$1.161,00

	desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.				
6	<p>Objeto: Chuchu</p> <p>Descrição Detalhada: chuchu, de boa qualidade, firme, intacto, tamanho e coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionado em caixas plásticas ou sacas limpas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.</p>	KG	250	R\$5,13	R\$1.282,50
7	<p>Objeto: Coco seco</p> <p>Descrição Detalhada: coco seco de boa qualidade, firme, intacto, tamanho e coloração uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionado em caixas plásticas ou sacas limpas. Não serão aceitas peças com rachaduras e perfurações.</p>	KG	200	R\$23,33	R\$4.666,00
8	<p>Objeto: Coentro</p> <p>Descrição Detalhada: coentro de boa qualidade, fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.</p>	molho	320	R\$4,20	R\$1.344,00
9	<p>Objeto: Cominho</p> <p>Descrição Detalhada: cominho em pó, de boa qualidade, puro, seco, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.</p>	KG	5	R\$61,33	R\$306,65
10	<p>Objeto: Corante (colorau)</p> <p>Descrição Detalhada: corante, de boa qualidade, seco, fino, sem grumos ou condição estranha ao produto, de cor uniforme, odor característico, livre de sujidades, parasitas,</p>	KG	10	R\$27,93	R\$279,30

	fungos e bolores, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.				
11	<p>Objeto: Couve</p> <p>Descrição Detalhada: couve de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.</p>	molho	500	R\$3,92	R\$1.960,00
12	<p>Objeto: Farinha de mandioca</p> <p>Descrição Detalhada: farinha de mandioca branca, de boa qualidade, seca, fina, sem grumos, isenta de mofo, apresentando textura, coloração, odor e sabor característicos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.</p>	KG	250	R\$8,38	R\$2.095,00
13	<p>Objeto: Hortelã</p> <p>Descrição Detalhada: hortelã de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.</p>	molho	50	R\$3,87	R\$193,50
14	<p>Objeto: Laranja</p> <p>Descrição Detalhada: laranja pera, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.</p>	KG	5000	R\$4,60	R\$23.000,00
15	<p>Objeto: Limão</p> <p>Descrição Detalhada: limão rosa ou taiti, de boa qualidade, com polpa firme e intacta,</p>	KG	107	R\$5,13	R\$548,91

	tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.				
16	<p>Objeto: Pimenta do reino</p> <p>Descrição Detalhada: pimenta do reino moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.</p>	KG	5	R\$45,67	R\$228,35
17	<p>Objeto: Pimenta malagueta</p> <p>Descrição Detalhada: pimenta malagueta, de boa qualidade, fresca. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou sacas. Não serão aceitas peças murchas ou apodrecidas.</p>	KG	20	R\$81,33	R\$1.626,60
18	<p>Objeto: Quiabo</p> <p>Descrição Detalhada: quiabo de boa qualidade, fresco, compacto e firme, frutos ainda imaturos e tenros, mas sem fibras, livre de sujidades, parasitas, larvas e matéria terrosa, cor característica. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças murchas, apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.</p>	KG	290	R\$12,33	R\$3.575,70
19	<p>Objeto: Salsa</p> <p>Descrição Detalhada: salsa de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.</p>	molho	50	R\$3,80	R\$190,00
TOTAL GERAL					R\$ 51.660,99

2. FONTE DE RECURSOS

Recurso disponível para contratação: R\$ 51.660,99

Unidade executora: 158405

Programa de trabalho: 231695

Elemento de despesa: 339032

Fonte de recurso: 1000000000

PI: L2994P9940R

3. PREÇO

A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPA N° 8, de 30 de julho de 2024.

O preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas organizações pelos alimentos consta no Anexo I deste edital.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - Os Beneficiários Fornecedores:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na na proposta de venda; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

2. - As Organizações Formais Fornecedoras:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

3. - Demais grupos fornecedores:

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;

Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes ;

Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada participante deverá oferecer proposta por item, com preço unitário e valor total, observando as condições previamente fixadas;

Para efeito de classificação das PROPOSTAS DE VENDAS apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, terão preferência de contratação de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024:

- projetos de fornecedores do próprio município;
- projetos das regiões geográficas imediatas;
- projetos das regiões geográficas intermediárias;
- projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
- projetos de outras UFs.

Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

Para a aquisição dos alimentos, os órgãos ou entidades compradoras deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

- inscritos no CadÚnico;
- povos indígenas;
- povos e comunidades tradicionais;
- assentados da reforma agrária;
- pescadores;
- negros;
- mulheres;
- jovens entre 18 e 29 anos;
- fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitado(s), deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo informal e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios de avaliação: peso, embalagem e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).

A análise ficará a cargo das nutricionistas do IFBA Campus Valença, a qual emitirão parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição das propostas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em quantidades fracionadas, conforme a solicitação da nutricionista ou de outro servidor do IFBA Campus Valença, diretamente na refeitório/cozinha institucional, localizado na à Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/nº, Tendo, Valença/BA, CEP: 45400-000.

A convocação do fornecedor pelo IFBA Valença será feita por telefone ou e-mail e será informado o endereço para a entrega, o prazo máximo para o fornecimento e as quantidades a serem adquiridas naquela remessa. A convocação para o início do fornecimento ocorrerá a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme as especificações do ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

O Fiscal do referido contrato do IFBA Campus Valença atestará o recebimento dos gêneros.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 5(cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: gecom-val@ifba.edu.br.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelo seguinte meio: gecom-val@ifba.edu.br

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DISPOSIÇÕES

A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do sítio eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/valenca> e na portaria do IFBA Campus Valença.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversasetapasdoprocessoprodutivo,parafornecimentodegênerosalimentíciosbeneficiados,processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto N°11.802 de 28 de novembro de 2023.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão da Chamada Pública.

A homologação do resultado da Chamada Publica não implicará direito à contratação.

Os beneficiários e organizações fornecedoras proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O não atendimento de exigências meramente formais não essenciais ao processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, não importará na desclassificação automática dos proponentes, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Venda de gêneros da agricultura familiar

Anexo III - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

Anexo IV - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações formais fornecedoras;

Anexo V - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para demais grupos fornecedores;

Anexo VI – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais);

Anexo VII – Declaração referente ao Emprego de Menores;

Anexo VIII – Modelo de contrato;

Anexo IX – Termo de Recebimento e Aceitabilidade Compra Institucional

Elaborado pela *Comissão de Compras da Agricultura Familiar*

Portaria DG.VAL/IFBA/2024 nº 99 de 16 de agosto de 2024

Aprovado por *Paulo Roberto Tavares de Souza*

Diretor Geral do IFBA Campus Valença



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 12/09/2024, às 15:03, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA PEREIRA MAGALHÃES, Chefe de Gabinete**, em 12/09/2024, às 15:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Geisa Beltoso Brito, Assistente em Administração**, em 12/09/2024, às 15:11, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS NEGRAO ROZA JUNIOR, Coordenador(a) de Almoxarifado e Patrimônio**, em 12/09/2024, às 15:32, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique Justiniano de Santana, Gestor(a) de Contratos**, em 12/09/2024, às 15:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3724631** e o código CRC **7651DC3A**.

ANEXO I

Termo de Referência Nº 21/2024

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	158405-INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA /CAMPUS VALENÇA	MARIA CRISTINA SOUZA BORGES	12/09/2024 15:56 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23280.001368/2024-77

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de alimentos destinados à oferta de refeições aos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA *campus* Valença, em cumprimento às normativas que regem a alimentação escolar, por meio da modalidade de contratação cabível, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS /SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Objeto: Abóbora Descrição Detalhada: abóbora, de boa qualidade, firme, intacta, tamanho e coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem danos físicos e acondicionada em caixas plásticas ou sacas limpas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	301	R\$6,53	R\$ 1.965,53
2.	Objeto: Aipim descascado Descrição Detalhada: aipim in natura, novo, de boa qualidade, limpo, descascado e cortado, com uniformidade na cor, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de no mínimo 1kg, transparente e resistente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade. A raiz deve apresentar grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	500	R\$7,03	R\$3.515,00

3.	<p>Objeto: Azeite de dendê</p> <p>Descrição Detalhada: azeite de dendê, puro, baixa acidez, não rançoso, acondicionado em embalagem atóxica, de preferência de vidro, limpa, transparente e resistente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.</p>	LITRO	35	R\$30,67	R\$ 1.073,45
4.	<p>Objeto: Banana da terra</p> <p>Descrição Detalhada: banana da terra, fresca, em pencas, apresentando tamanho e cor uniforme, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidade, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou sacas. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente imaturas, escurecidas e/ou amassadas.</p>	KG	350	R\$7,57	R\$2.649,50
5.	<p>Objeto: Cebolinha</p> <p>Descrição Detalhada: cebolinha de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.</p>	maço	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
6.	<p>Objeto: Chuchu</p> <p>Descrição Detalhada: chuchu, de boa qualidade, firme, intacto, tamanho e coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionado em caixas plásticas ou sacas limpas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.</p>	KG	250	R\$5,13	R\$1.282,50
7.	<p>Objeto: Coco seco</p> <p>Descrição Detalhada: coco seco de boa qualidade, firme, intacto, tamanho e coloração uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionado em caixas plásticas ou sacas limpas. Não serão aceitas peças com rachaduras e perfurações.</p>	KG	200	R\$ 23,33	R\$4.666,00
8.	<p>Objeto: Coentro</p> <p>Descrição Detalhada: coentro de boa qualidade, fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.</p>	maço	320	R\$4,20	R\$1.344,00

9.	<p>Objeto: Cominho</p> <p>Descrição Detalhada: cominho em pó, de boa qualidade, puro, seco, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.</p>	KG	5	R\$61,33	R\$306,65
10.	<p>Objeto: Corante (colorau)</p> <p>Descrição Detalhada: corante, de boa qualidade, seco, fino, sem grumos ou condição estranha ao produto, de cor uniforme, odor característico, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.</p>	KG	10	R\$ 27,93	R\$279,30
11.	<p>Objeto: Couve</p> <p>Descrição Detalhada: couve de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.</p>	maço	500	R\$3,92	R\$1.960,00
12.	<p>Objeto: Farinha de mandioca</p> <p>Descrição Detalhada: farinha de mandioca branca, de boa qualidade, seca, fina, sem grumos, isenta de mofo, apresentando textura, coloração, odor e sabor característicos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.</p>	KG	250	R\$ 8,38	R\$2.095,00
13.	<p>Objeto: Hortelã</p> <p>Descrição Detalhada: hortelã de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.</p>	maço	50	R\$3,87	R\$193,50
14.	<p>Objeto: Laranja</p> <p>Descrição Detalhada: laranja pera, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem danos físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.</p>	KG	5000	R\$4,60	R\$ 23.000,00

15.	<p>Objeto: Limão</p> <p>Descrição Detalhada: limão rosa ou taiti, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.</p>	KG	107	R\$5,13	R\$548,91
16.	<p>Objeto: Pimenta do reino</p> <p>Descrição Detalhada: pimenta do reino moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.</p>	KG	5	R\$45,67	R\$228,35
17.	<p>Objeto: Pimenta malagueta</p> <p>Descrição Detalhada: pimenta malagueta, de boa qualidade, fresca. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou sacas. Não serão aceitas peças murchas ou apodrecidas.</p>	KG	20	R\$81,33	R\$1.626,60
18.	<p>Objeto: Quiabo</p> <p>Descrição Detalhada: quiabo de boa qualidade, fresco, compacto e firme, frutos ainda imaturos e tenros, mas sem fibras, livre de sujidades, parasitas, larvas e matéria terrosa, cor característica. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças murchas, apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.</p>	KG	290	R\$12,33	R\$3.575,70
19.	<p>Objeto: Salsa</p> <p>Descrição Detalhada: salsa de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.</p>	maço	50	R\$3,80	R\$190,00
TOTAL					R\$51.660,99

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses), contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.660,99 (Cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10764307000112-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 42 e 43

IV) Classe/Grupo: 8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS e 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

V) Identificador da Futura Contratação: 158405-90029/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os beneficiários da modalidade Compra Institucional serão agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, organizações fornecedoras e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e o 72º B I Caat, como unidade executora, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Segundo o Art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, "do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento."

4.2. O valor desta contratação representa cerca de 23,5% do valor total do recurso da Assistência Estudantil destinado à compra de alimentos para o ano de 2024, percentual menor do que o que preconiza a legislação, pois priorizou-se a compra de proteínas e outros itens.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU, 2021: a) que sejam adotadas práticas que reduzem impactos negativos de ordem social, econômico e ambiental; b) que priorizem o fortalecimento da

agricultura familiar e de pequenas comunidades locais, além de diminuir a distância de transporte e, por consequência, a emissão de poluentes; c) que adotem soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, não sendo admitida a subcontratação do objeto.

4.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados às características dos materiais fornecidos, no prazo estipulado pela Contratante e arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.7.1. Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;

4.7.2. Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);

4.7.3 Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O contratado deverá entregar o objeto parceladamente, conforme necessidade da contratante, em dias úteis, no prazo máximo de 10 dias contados da data do recebimento do pedido, respeitando-se o horário de recebimento do Setor de Nutrição (das 8h às 17h), no seguinte endereço: Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Tendo, Valença. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções em caso de descumprimento.

5.2. O fornecimento ocorrerá conforme solicitação da Contratante, que especificará nas Requisições/Ordens de Fornecimento o quantitativo a ser entregue, devendo o fornecedor obedecer aos prazos, locais e horários especificados no referido Termo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os alimentos deverão ser recebidos nas condições descritas na definição do objeto.

5.5. Não haverá garantia contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- 6.4. O fiscal do contrato anotar^á em registro pr^oprio todas as ocorr^ências relacionadas ^à execu^ço do contrato, determinando o que for necess^ário para a regulariza^ço das faltas ou dos defeitos observados (Lei n^o 14.133/2021, art. 117, §1^o).
- 6.5. O fiscal do contrato informar^á a seus superiores, em tempo h^ábil para a ado^ço das medidas convenientes, a situa^ço que demandar decis^o ou provid^ência que ultrapasse sua compet^ência (Lei n^o 14.133/2021, art. 117, §2^o).
- 6.6. O contratado ser^á obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v^ícios, defeitos ou incorre^ço^{es} resultantes de sua execu^ço ou de materiais nela empregados (Lei n^o 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado ser^á respons^ável pelos danos causados diretamente ^à Administra^ço ou a terceiros em raz^o da execu^ço do contrato, e n^o excluir^á nem reduzir^á essa responsabilidade a fiscaliza^ço ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n^o 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado ser^á respons^ável pelos encargos trabalhistas, previdenci^ários, fiscais e comerciais resultantes da execu^ço do contrato (Lei n^o 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9. A inadimpl^ência do contratado em rela^ço aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n^o transferir^á ^à Administra^ço a responsabilidade pelo seu pagamento e n^o poder^á onerar o objeto do contrato (Lei n^o 14.133/2021, art. 121, §1^o).
- 6.10. As comunica^ço^{es} entre o ^org^o ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletr^onica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2^o).
- 6.11. O ^org^o ou entidade poder^á convocar representante da empresa para ado^ço de provid^ências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3^o).
- 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, dever^á ser consultada a situa^ço do benefici^ário ou organiza^ço fornecedora junto ao SICAF.
- 6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situa^ço de irregularidade do contratado, ser^á providenciada sua notifica^ço, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias ^úteis, regularize sua situa^ço ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder^á ser prorrogado uma vez, por igual per^íodo, a crit^ério do contratante.
- 6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante dever^á adotar as medidas necess^árias ^à rescis^o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execu^ço do objeto, os pagamentos ser^o realizados normalmente, at^é que se decida pela rescis^o do contrato, caso o contratado n^o regularize sua situa^ço junto ao SICAF.
- 6.16. Os bens poder^o ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provis^orio, quando em desacordo com as especifica^ço^{es} constantes no Termo de Refer^ência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notifica^ço da contratada, ^{às} suas custas, sem prejuízo da aplica^ço das penalidades.

7. Crit^érios de medi^ço e pagamento

7. CRIT^ÉRIOS DE MEDI^ÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Cada participante deverá oferecer proposta por item, com preço unitário e valor total, observadas as condições previamente fixadas;

8.2. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade pelos órgãos e entidade compradoras:

8.2.1 projetos de fornecedores do próprio município;

8.2.2 projetos das regiões geográficas imediatas;

8.2.3 projetos das regiões geográficas intermediárias;

8.2.4 projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e

8.2.5 projetos de outras UFs.

8.3. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

8.4. Para a aquisição dos alimentos, os órgãos ou entidades compradoras deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

8.4.1 inscritos no CadÚnico;

8.4.2 povos indígenas;

8.4.3 povos e comunidades tradicionais;

8.4.4 assentados da reforma agrária;

8.4.5 pescadores;

8.4.6 negros;

8.4.7 mulheres;

8.4.8 jovens entre 18 e 29 anos;

8.4.9 fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

8.5. Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

8.6. Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

8.7. No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

8.8. No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

8.9. No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.10. Para seleção e priorização das propostas serão observados os critérios previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Resolução (GGPAA) Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor: **R\$51.660,99**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$51.660,99** (Cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

MARIA CRISTINA SOUZA BORGES

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 15:56:20.

ITANA NEGRAO BARBOSA SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 15:55:20.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					

Nome					
CPF					
Nº DAP					
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	CPF:

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024)

Eu, _____, CPF nº _____

e DAP ou CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta devenda em meu nome são oriundos de produção própria

Local e Data

, _____ / ____ /2024

Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação

com CNPJ nº _____ e DAP ou CAF

Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade

Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados

na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou

CAF e compõem esta cooperativa/associação

Local e Data _____, _____ / _____ /2024.

Assinatura

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024)

Eu, _____, representante do
grupofornecedor _____,

CPF nº _____ e DAP física nº _____,

declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local e Data _____, ____ / ____ /2024

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) _____,

CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede

neste ato representado(a) por _____,

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____,

no termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 08, de 30/07/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local e Data, _____, ____ / ____ /2024

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024)

O(A) _____,

CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede

neste ato representado(a) por _____,

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____

, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da

Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que

exercem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de

dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

_____, ____ / ____ /2024

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE CONTRATO N.º xx /2024

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia *Campus Valença*, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/nº, Tento, Valença/BA, CEP: 45400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.764.307/0003-84, representada neste ato por seu Diretor Geral, o Senhor Paulo Roberto Tavares de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado xxx, com sede à xxx, n.º xx, em xx/UF, inscrita no CNPJ sob n.º xxx, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Nº 14.628, de 20 de julho de 2023, pelo Decreto 11.802 de 28 de novembro de 2023, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 30 de julho de 2024 e tendo em vista o que consta no edital da Chamada Pública nº 1/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda de alunos da rede de educação básica pública, referente ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Objeto: Abóbora Descrição Detalhada: abóbora, de boa qualidade, firme, intacta, tamanho e coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionada em caixas plásticas ou sacas limpas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	301	R\$6,53	R\$1.965,53
2	Objeto: Aipim descascado Descrição Detalhada: aipim in natura, novo, de boa qualidade, limpo, descascado e cortado, com uniformidade na cor, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de no mínimo 1kg, transparente e resistente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade. A raiz deve apresentar grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	500	R\$7,03	R\$3.515,00
3	Objeto: Azeite de dendê Descrição Detalhada: azeite de dendê, puro, baixa acidez, não rançoso, acondicionado em embalagem atóxica, de preferência de vidro, limpa, transparente e resistente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	35	R\$30,67	R\$1.073,45
4	Objeto: Banana da terra Descrição Detalhada: banana da terra, fresca,	KG	350	R\$7,57	R\$2.649,50

	em pencas, apresentando tamanho e cor uniforme, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidade, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou sacas. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente imaturas, escurecidas e/ou amassadas.				
5	Objeto: Cebolinha Descrição Detalhada: cebolinha de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.	molho	300	R\$3,87	R\$1.161,00
6	Objeto: Chuchu Descrição Detalhada: chuchu, de boa qualidade, firme, intacto, tamanho e coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionado em caixas plásticas ou sacas limpas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	250	R\$5,13	R\$1.282,50
7	Objeto: Coco seco Descrição Detalhada: coco seco de boa qualidade, firme, intacto, tamanho e coloração uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionado em caixas plásticas ou sacas limpas. Não serão aceitas peças com rachaduras e perfurações.	KG	200	R\$23,33	R\$4.666,00
8	Objeto: Coentro Descrição Detalhada: coentro de boa qualidade, fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.	molho	320	R\$4,20	R\$1.344,00
9	Objeto: Cominho Descrição Detalhada: cominho em pó, de boa qualidade, puro, seco, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	5	R\$61,33	R\$306,65
10	Objeto: Corante (colorau) Descrição Detalhada: corante, de boa qualidade, seco, fino, sem grumos ou condição estranha ao produto, de cor uniforme, odor característico, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	10	R\$27,93	R\$279,30
11	Objeto: Couve Descrição Detalhada: couve de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos	molho	500	R\$3,92	R\$1.960,00

	plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.				
12	Objeto: Farinha de mandioca Descrição Detalhada: farinha de mandioca branca, de boa qualidade, seca, fina, sem grumos, isenta de mofo, apresentando textura, coloração, odor e sabor característicos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	250	R\$8,38	R\$2.095,00
13	Objeto: Hortelã Descrição Detalhada: hortelã de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.	molho	50	R\$3,87	R\$193,50
14	Objeto: Laranja Descrição Detalhada: laranja pera, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	5000	R\$4,60	R\$23.000,00
15	Objeto: Limão Descrição Detalhada: limão rosa ou taiti, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	107	R\$5,13	R\$548,91
16	Objeto: Pimenta do reino Descrição Detalhada: pimenta do reino moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	5	R\$45,67	R\$228,35
17	Objeto: Pimenta malagueta Descrição Detalhada: pimenta malagueta, de boa qualidade, fresca. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou sacas. Não serão aceitas peças murchas ou apodrecidas.	KG	20	R\$81,33	R\$1.626,60
18	Objeto: Quiabo Descrição Detalhada: quiabo de boa qualidade, fresco, compacto e firme, frutos ainda imaturos e tenros, mas sem fibras, livre de sujidades, parasitas, larvas e matéria terrosa, cor característica. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças murchas, apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	290	R\$12,33	R\$3.575,70
19	Objeto: Salsa Descrição Detalhada: salsa de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos	molho	50	R\$3,80	R\$190,00

	plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.				
TOTAL GERAL					R\$ 51.660,99

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Recurso disponível para contratação: R\$ 51.660,99

Unidade executora: 158405

Programa de trabalho: 231695

Elemento de despesa: 339032

Fonte de recurso: 1000000000

PI: L2994P9940R

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Nutrição, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 1/2024.

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _().

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - a. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - b. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

c. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. fraudar na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo;

e. cometer fraude fiscal;

f. não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b. multa moratória de% (. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de(.) dias;

a. multa compensatória de% (. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 1/2024, disposto no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Nº 14.628, de 20 de julho de 2023, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 30 de julho 2024 e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até xx de xxx de 20xx .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Valença, xx de xxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
(Processo Administrativo nº23280.001368/2024-77)

1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) _____, CPF _____, recebeu em ___ / ___ / ___ ou durante o período de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ da Organização Fornecedora/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX___, os produtos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos

Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$_(_____).

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda.

Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:

Local e Data

Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF

Responsável pelo Órgão Comprador, Cargo e CPF

Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF